

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL DE CHAMADA PARA OFERTA DE CURSOS DE EXTENSÃO ANO 2017

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, torna público por meio deste Edital, de acordo com a Resolução nº 10/CS/2011 do Conselho Superior do IFAL, os critérios para a apresentação de propostas de Cursos de Extensão a serem desenvolvidos no ano de 2017, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional, PDI 2014-2018.

1 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 A PROEX-IFAL, no desenvolvimento da política de Extensão, visa oferecer à sociedade Cursos de Extensão, tendo como princípios norteadores a geração de trabalho e renda, diminuição das desigualdades sociais, melhoria da qualidade de vida, transformação da realidade e integração com o ensino, a pesquisa e as demandas sociais. (PDI 2014-2018, página 117).

1.2 Os cursos de extensão, em sua articulação com as demandas sociais, serão ofertados segundo os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, no desenvolvimento e na difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, observando às demandas e potencialidades locais e regionais (PDI 2014-2018, página 128).

1.3 Os campi do IFAL deverão, a partir do presente edital norteador, elaborar seus editais locais para o oferta dos cursos.

1.4 Os editais de campi deverão conter, no mínimo:

- a) a listagem de cursos ofertados para o semestre civil;
- b) carga horária,
- c) local e período de realização,
- d) número de vagas ofertadas (comunidade externa e interna),
- e) período de inscrição, matrícula e documentos necessários;
- f) requisitos exigidos do aluno (quando houver)
- g) critérios de seleção.

2 CARACTERIZAÇÃO DOS CURSOS DE EXTENSÃO

2.1 São considerados cursos de extensão as ações pedagógicas de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, critérios de avaliação definidos e oferta não regular. Podem ser ofertados nas modalidades presencial, semipresencial e à distância.

2.1.1 Os Cursos de Extensão objetivam:

- a)** Proporcionar aos cidadãos, o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social;
- b)** Promover a capacitação, o aperfeiçoamento, e a atualização de profissionais nas áreas da educação profissional e tecnológica;
- c)** Qualificar e requalificar trabalhadores, preparando-os para que se dediquem a um tipo de atividade profissional a fim de promover seu ingresso e/ou reingresso no mercado de trabalho;
- d)** Ampliar as competências profissionais de trabalhadores;
- e)** Despertar nos cidadãos o interesse para o reingresso na escola, em cursos e programas que promovam a elevação de escolaridade e o aumento da consciência socioambiental.

2.1.2 Os Cursos de Extensão do IFAL serão ministrados segundo itinerários formativos, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos, em todos os níveis de escolaridade, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social. Deverão articular-se, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, as demandas dos arranjos produtivos sociais e culturais, locais e regionais e as demandas dos territórios da cidadania, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

2.1.3 Os Cursos de Extensão serão organizados segundo as seguintes categorias ou modalidades e respectivas cargas horárias, de acordo com o que consta do SISTEC na aba relativa aos cursos FIC:

- a)** curso de formação inicial: carga horária igual ou superior a 160 horas e inferior a 360 horas.
- b)** curso de formação continuada – carga horária superior a 8 horas e inferior a 160 horas;

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Dos Proponentes

3.1.1 Poderão ser proponentes: profissionais docentes e técnico-administrativos, desde que adimplentes com atividades de extensão anteriores, pertencentes aos quadros do IFAL.

3.1.2 A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito do IFAL, observada a devida compatibilidade com as atividades de ensino e pesquisa;

3.1.3 A participação de servidores técnico-administrativos levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta.

3.2 Dos Estudantes – Bolsistas ou Voluntários

3.2.1 A participação de estudantes, quando bolsistas, recairá sobre aqueles de matrícula e frequência regular às aulas, com disponibilidade de 12 horas semanais, equivalendo a 50 horas mensais para as atividades do Curso.

3.2.2 Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do Termo de Compromisso.

3.2.3 Caso haja voluntário externo, deverá assinar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário.

3.2.4 Os bolsistas não poderão acumular outras bolsas institucionais, ou de qualquer

outra instituição ou programa regular de bolsa.

3.2.5 Deverão ser indicados pelo(a) coordenador(a) do Curso, após seleção de acordo com critérios estabelecidos pelo(a) Coordenador(a).

3.2.6 São candidatos às bolsas quaisquer estudantes de cursos regulares do IFAL.

3.2.7 A Pró-Reitoria de Extensão avaliará possibilidade de pagamento de aluno(s) bolsista(s), quando julgar compatível com a oferta do curso, e quando for caracterizado que o mesmo exercerá a função de instrutor.

3.2.8 Para solicitação referente acima, a Coordenação de Extensão do Campus encaminhará à PROEX, a cópia da proposta de Curso, devidamente aprovada nas instâncias do Campus, fundamentando manifestação de solicitação de pagamento de aluno(s) bolsistas(s), donde conste a carga horária e descrição das atividades dos bolsistas.

3.2.9 Deve ser aguardado o deferimento da PROEX antes que se inicie qualquer atividade de aluno bolsista.

3.2.10 Pagamentos de bolsas aos alunos somente serão realizados durante o período de execução das aulas dos respectivos cursos.

3.2.11 O aluno bolsista receberá parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) durante o período de realização do Curso, de acordo com a tabela do CNPq, e conforme manifestado na Proposta, observando-se o prazo máximo de 30 novembro de 2017 para a conclusão dos Cursos.

3.2.12 A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência.

3.2.13 O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

3.2.14 Serão ofertadas aos estudantes bolsas de desenvolvimento no âmbito de programas institucionais de extensão, conforme Portaria MEC/SETEC 58/2014.

4 ATRIBUIÇÕES/COMPROMISSOS

4.1 Da PROEX-IFAL

4.1.1 Elaborar e divulgar o Edital norteador para oferta de Cursos de Extensão 2017;

4.1.2 Analisar as propostas de cursos propostos pelos campi;

4.1.3 Criar os cursos aprovados pelos campi/PROEX no SISTEC;

4.1.4 Criar o ciclo de matrícula dos cursos aprovados no SISTEC;

4.1.5 Excluir do SISTEC dos cursos que não tenham obtido aprovação conforme o cronograma de submissão, avaliação e aprovação;

4.1.6 Manter registro da oferta dos cursos para confecção dos relatórios de gestão.

4.2 Dos campi

4.2.1 Divulgar o calendário de inscrição das propostas de cursos de extensão no semestre civil;

4.2.2 Analisar e emitir parecer de viabilidade das propostas apresentadas;

4.2.3 Encaminhar as propostas inscritas para a PROEX;

4.2.4 Elaborar editais de oferta de seus cursos após aprovação da PROEX, conforme Edital norteador, estabelecendo os períodos de recebimento semestral das propostas, considerado o dia 30 de junho como divisor entre os semestres.

- 4.2.5 Selecionar e matricular os interessados;
- 4.2.6 Registrar os alunos no SISTEC;
- 4.2.7 Acompanhar e alterar seu status;
- 4.2.8 Zelar pelo cumprimento da proposta dos cursos;
- 4.2.9 Encaminhar relatório final dos cursos à PROEX, nos termos da Resolução CS 10/2011;
- 4.2.10 Manter registro da oferta dos cursos para confecção dos relatórios de gestão;
- 4.2.11 Gerar o código de validação do certificado no SISTEC;
- 4.2.12 Fornecer e registrar os certificados.
- 4.1.13 Encaminhar à PROEX cópia dos editais de oferta dos cursos.

4.3 Do(a) Proponente(a) do Curso de Extensão

4.3.1 Orientar o(s) bolsista(s), quando houver, nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução das atividades.

4.3.2 Orientar o(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos nas atividades do Curso de extensão (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc).

4.3.3 Providenciar a substituição do bolsista, informando ao Coordenador de Extensão e à PROEX, por desistência deste ou por descumprimento das suas atividades.

4.3.4 Apresentar ou orientar os bolsistas e voluntários, na exposição dos resultados do Curso no Congresso Acadêmico do IFAL, na Avaliação parcial das ações de extensão, e outros eventos institucionais e externos.

4.3.5 Enviar à PROEX cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.

4.3.6 Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Curso.

4.3.7 Zelar pelo fiel cumprimento da ação aprovada e das atividades programadas.

4.3.8 Realizar a pesquisa de satisfação da comunidade atendida

4.3.9. Encaminhar relatórios final e parciais do Curso.

4.3.10 Encaminhar à Coordenação de Extensão os documentos relativos às exigências contidas neste edital.

4.4 Do aluno Bolsista ou voluntário

4.4.1 Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu Plano de Trabalho conforme apresentado na proposta.

4.4.2 Assinar o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista ou voluntário.

4.4.3 Destinar 12 horas semanais às atividades, equivalendo a 50 horas mensais.

4.4.4 Apresentar os resultados do Curso no Congresso Acadêmico do IFAL, e na Avaliação Parcial das ações de Extensão, sob pena de ser considerado inadimplente e ter o curso imediatamente interrompido e finalizado, não podendo candidatar-se às bolsas de extensão pelo período de 12 meses.

4.4.5 Enviar à PROEX cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.

4.4.6 Caso haja voluntário externo, deverá assinar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário.

5. CRONOGRAMA DE SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1 As propostas serão apresentadas à Coordenação de Extensão dos Campi, no modelo anexo a este edital, com prazo mínimo de 30 dias do início previsto das aulas.

5.2 No prazo máximo de 30 dias deverá a proposta receber os pareceres dos campi e da PROEX

5.2.1 As instâncias do campi terão prazo máximo de 15 dias para análise e encaminhamento à PROEX.

5.2.2 A PROEX terá prazo máximo de 15 dias para emitir seu parecer Final de aprovação à oferta dos cursos.

5.2.3 Em ambos os prazos deverão ser realizados os ajustes quando necessários.

5.3 Após aprovação pela PROEX os campi elaborarão e divulgarão os editais de oferta.

5.4 Após a conclusão dos cursos deverão ser tomadas as seguintes providências:

I – Elaboração de Relatório Final e encaminhamento à Coordenação de Extensão do Campus e posteriormente à PROEX, conforme prazos estabelecidos na Resolução CS nº 10/2011;

II – Alteração do status dos alunos no SISTEC;

III – Geração do código do certificado no SISTEC

IV - Emissão dos certificados aos concluintes;

V – Registro dos certificados em livro próprio, com numeração progressiva;

6 RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos empregados para alunos bolsistas, quando for o caso, provêm do orçamento do IFAL/PROEX no ano de 2017, e serão descentralizados pela PROEX/PROAD para os campi, sendo vetado o início da atividade dos bolsistas antes da aprovação final da proposta pela PROEX.

7. DURAÇÃO DOS CURSOS

7.1 Os cursos deverão ter carga horária superior a 8 (oito) horas e inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas, conforme descrito em 2.1.3.

7.2 Os cursos deverão ter carga horária mensal mínima de 20 (vinte) horas, exceção àqueles de carga horária total menor, que deverão ser completados no decorrer de um mês, e à possível fração resultante no último mês de curso.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As ações de Cursos de Extensão com envolvimento de parceiros externos, com ou sem contrapartida de qualquer espécie, só poderão iniciar após oficialização entre as partes (Campus e parceiros externos), onde constem obrigatoriamente, pelo menos:

I – a identificação oficial dos parceiros;

II – os objetivos inerentes à parceria;

II – o prazo de vigência do instrumento;

III – as obrigações das partes.

8.2 Os Cursos de Extensão serão oferecidos à comunidade externa, admitindo-se a participação de público pertencente aos quadros do IFAL na ordem máxima de 20% do número de vagas previstas, conforme Resolução CS nº 10/2011.

8.3 Os cursos serão gratuitos, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

8.4 O IFAL se reserva ao direito de não ofertar o curso que não tenha atingido o número mínimo de vagas.

8.5 Não estão sujeitos a este edital os cursos FIC do PRONATEC, Mulheres Mil e outros Programas governamentais que surgirem, donde se produzirá, se for o caso, editais específicos.

8.6 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Extensão de cada Campus, e em grau de recurso pela Pró-Reitoria de Extensão.

8.7 Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX, telefones (82) 3194 -1175/1179 ou pelo e-mail proex.ifal@gmail.com.

8.8 Este Edital regulará a oferta de cursos de extensão durante o ano civil de 2017.

Maceió-AL, 14 de março de 2017.

ALTEMIR JOÃO SECCO

Pró-Reitor de Extensão